



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.436.050/0001-90, localizada na Rua das Canelas, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho/Pr, neste ato representado por **Sandra Lucia Zanelato**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.808.287-0 e inscrito no CPF. sob nº. 023.395.739-12, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 102/2017.

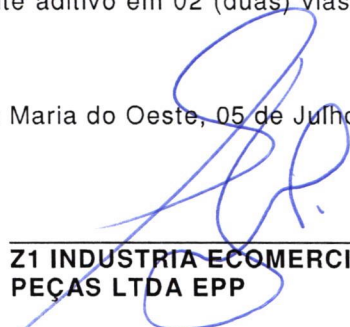
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

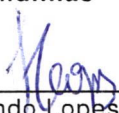
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

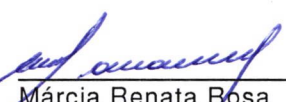
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**José Reinoldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP**

**Testemunhas**  
  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

  
\_\_\_\_\_  
**Márcia Renata Rosa**  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CC/CMF sob nº 95.884.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 075.009.659-40, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewoldt Iansse, 785, Centro, nesta cidade; e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado E. SCHON - ME, inscrita no CNPJ nº 19.638917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/PR, neste ato representado por Eduardo Schon, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.189.569-8 e inscrito no CPF sob nº 075.009.659-40, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

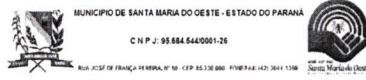
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Setima do Contrato Administrativo nº 100/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jose Reinaldo Oliveira - Prefeito Municipal
RETROMAC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Testemunhas: Fernando Lopes, Márcia Renata Rosa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CC/CMF sob nº 95.884.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 075.009.659-40, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewoldt Iansse, 785, Centro, nesta cidade; e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado E. SCHON - ME, inscrita no CNPJ nº 19.638917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/PR, neste ato representado por Eduardo Schon, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.189.569-8 e inscrito no CPF sob nº 075.009.659-40, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

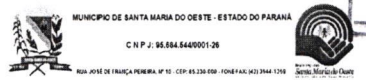
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Setima do Contrato Administrativo nº 100/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jose Reinaldo Oliveira - Prefeito Municipal
E. SCHON - ME
Testemunhas: Fernando Lopes, Márcia Renata Rosa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CC/CMF sob nº 95.884.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº 075.009.659-40, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewoldt Iansse, 785, Centro, nesta cidade; e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.438.050/0001-90, localizada na Rua das Canaúas, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado por Sandra Lucia Zanetti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.808.287-0 e inscrito no CPF sob nº 023.395.739-12, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Setima do Contrato Administrativo nº 102/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 07 (sete) meses, vigorando assim até 04/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jose Reinaldo Oliveira - Prefeito Municipal
Z1 INDUSTRIA ECOMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP
Testemunhas: Fernando Lopes, Márcia Renata Rosa



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 795, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
Conceder Progressão Horizontal a servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe, Nível e Cargo abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, DA CLASSE, NÍVEL, PARA CLASSE, NÍVEL. Rows include Jari Prusak, Jefferson Sandro Figueiredo, Marcos Antonio de Jesus, Sely Sampaio, Vanessa Senkio.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2018.
Márcio G. Calegari Rodrigues Barbosa - Prefeito
Dircéla Aparecida Rosa - Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 796, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
Conceder Progressão Horizontal a servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, DA CLASSE, NÍVEL, PARA CLASSE, NÍVEL. Rows include Marly Terezinha Antolin.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2018.
Márcio G. Calegari Rodrigues Barbosa - Prefeito
Dircéla Aparecida Rosa - Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 797, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe, Nível e Cargo abaixo evidenciados.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores na Classe, Nível e Cargo abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, DA CLASSE, NÍVEL, PARA CLASSE, NÍVEL, CARGO. Rows include Jari Prusak, Jefferson Sandro Figueiredo, Marcos Antonio de Jesus, Sely Sampaio, Vanessa Senkio.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2018.
Márcio G. Calegari Rodrigues Barbosa - Prefeito
Dircéla Aparecida Rosa - Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 798, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de agosto de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row: 504181, Dircéla Aparecida Rosa, 66%.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.
Márcio G. Calegari Rodrigues Barbosa - Prefeito
Dircéla Aparecida Rosa - Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 799, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de agosto de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row: 504181, Dircéla Aparecida Rosa, 66%.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.
Márcio G. Calegari Rodrigues Barbosa - Prefeito
Dircéla Aparecida Rosa - Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 800, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de agosto de 2018.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, GRATIFICAÇÃO. Row: 13171, Ismaim Aparecido Roman, 20%.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2018.
Márcio G. Calegari Rodrigues Barbosa - Prefeito
Dircéla Aparecida Rosa - Diretora do Depto. de Recursos Humanos